

PROJETO DE LEI 01-0649/2002, do Vereador Wadih Mutran.

"Dispõe sobre a implantação e criação de "Programa de Orientação Cultural" em todas as escolas da rede municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa de Orientação Cultural", a ser implantado em todas as escolas da rede pública de ensino municipal.

Art. 2º - O programa mencionado no artigo anterior consistirá na indicação de programas, por faixa etária, recomendados por pedagogos especializados no assunto.

Art. 3º - Os programas deverão obrigatoriamente recomendar o que os alunos podem e devem fazer, conforme faixa etária abaixo descrita.

Faixa etária O que eles podem fazer O que eles devem fazer

Dos 3 aos 6 anos Ir ao teatro e ao cinema, ver filmes e peças que estimulem a imaginação e a fantasia Passeios a parques temáticos, fazendas, zoológicos e circos ensinam e divertem

Dos 7 aos 11 anos Assistir a competições, como jogos de futebol e de outros esportes

Visitas a museus, exposições de arte e viagens culturais com os pais, amigos ou com a escola

Dos 12 aos 15 anos Participar de atividades sociais em grupo, como passeios a shopping ou ir a uma danceteria Ter com mais frequência atividades culturais que estimulem a discussão e a compreensão da realidade

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."